

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 44/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO N° 2100.01.0007355/2025-71

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:MARCELO ANTONNY SANTOS VIEIRA		CPF/CNPJ:021.690.696-23
Endereço:FAZENDA BARBOSA		Bairro:Zona Rural
Município:Olhos d' Água	UF: MG	CEP:39398-000
Telefone:(38) 997363800	E-mail:warlencw@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para o item 3      ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BARBOSA	Área Total (ha):94,3509
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.770 Livro: 2- RG Folha: 01 Comarca: Bocaiúva	Município/UF: Olhos d' Água/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3145455-6037.D8CA.C480.4519.A223.DA93.AA39.AC5E

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	17,6490	ha

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	17,6490	ha	23K	654.677	8.074.042

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	17,6490

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		17,6490

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0,00	m3

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:09/05/2025

Data da vistoria:15/05/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:21/05/2025

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **17,6490ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva do Auto de Infração nº260028/2020, data de 03/06/2020, com objetivo de implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade:G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo), FAZENDA BARBOSA, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCELO ANTONNY SANTOS VIEIRA, portador do CPF nº 021.690.696-23.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural em questão, situa-se no município de Olhos D'Água/MG, lugar denominado FAZENDA BARBOSA, com área de 94,3509ha, registrada sob a matricula 15.770,Livro: 2-RG e Folha: 01, no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, pertencente a MARCELO ANTONNY SANTOS VIEIRA, portador do CPF nº 021.690.696-23.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3145455-6037.D8CA.C480.4519.A223.DA93.AA39.AC5E

- Área total:94,3585 ha

-Área de reserva legal: 19,8082ha

-Área de Preservação Permanente: 1,2089 ha

Área de uso antrópico consolidado: 73,1091 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

- ( X ) A área está preservada: 19,8082 ha ha
- ( ) A área está em recuperação: .....ha
- ( ) A área deverá ser recuperada:.....ha
- ( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( X ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

\*A área de reserva legal está presente em uma área de 19,8082 ha de Cerrado em único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 19/12/2022, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 19,8082ha de Cerrado.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O município de Olhos D'Água/, apresenta 57,94% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer solicitação/regularização para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **17,6490ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva do solicitação para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **17,6490ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva do Auto de Infração nº026028/2020, data de 03/06/2020, com objetivo de implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade: G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo), FAZENDA BARBOSA, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCELO ANTONNY SANTOS VIEIRA, portador do CPF nº 021.690.696-23., data de 03/06/2020, com objetivo de implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade: G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos,

muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo), FAZENDA BARBOSA, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCELO ANTONNY SANTOS VIEIRA, portador do CPF n° 021.690.696-23.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no Inventário **florestal testemunha** entorno da área desmatada ilegal, referente ao Auto de Infração n°260028/2020, que é **120,9480m3 de lenha de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de florestal **em dobro**, referente **120,9480m3 de lenha de floresta nativa**, por trata-se de uma área desmatada ilegal, conforme citado no Auto de Infração n°260028/2020.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **120,9480m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

**Obs.: Informamos que todo o material lenhoso presente na desmatada ilegal foi incorporada ao solo ou apodreceu, devido ao longo período que ocorreu o desmate ilegal, portanto não material lenhoso a serem transportado.**

\*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 17,6490ha Cerrado para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$749,72 -Quitada em 22/05/2024.

Taxa de Expediente/Complementar: Taxa de expediente referente a 17,6490ha Cerrado para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$35,68 -Quitada em 03/03/2025.

Taxa de Florestal: Taxa florestal referente a **120,9480m3 de lenha de floresta nativa** . Valor R\$894,00-Quitada em 22/05/2024.

Taxa de Florestal/Complementar: Taxa florestal referente a **120,9480m3 de lenha de floresta nativa** . Valor R\$42,55-Quitada em 03/03/2025.

\* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136199.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Atividades licenciadas: G-02-07-0

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Parecer Único elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

##### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: A topografia da área é caracterizada como levemente ondulada, com inclinação média de 2,9 %, a altitude da área é de 854 metros.

Solo: De acordo com as bases georreferenciadas do IDE-Sisema, utilizando o mapeamento de solos (FEAM &UFV) o empreendimento encontra-se inserido em solos caracterizados por Cambissolos háplico Tb distrófico.

Hidrografia: A Fazenda Barbosa/Gleba 01 não possui recursos hídricos superficiais na propriedade e está inserida na Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha (JQ3).

#### **4.2.2. Características biológicas:**

Vegetação: A cobertura de vegetação nativa da propriedade é caracterizado com Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade

Fauna

Para compor os estudos faunísticos na propriedade, foi realizado buscas de vestígios da mastofauna, avifauna e herpetofauna, além de pesquisa junto aos moradores e obtenção de dados secundários.

Observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a urbanização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins e das espéciesfrutíferas plantadas, bem como, de culturas anuais existentes nas proximidades. Além dos próprios remanescentes da vegetação nativa.

Os três grupos que foram analisados na área do projeto apresentam animais que possuem grande plasticidade quanto à distribuição espacial, pois se adaptam a diversos tipos de formações vegetais e possuem capacidade de adaptação a ambientes antropizados. Abaixo encontra-se exposto os registros da fauna obtido por meio de dados secundários e dos trabalhos de campo realizado.

Tabela 2 - Registros de estudos da Fauna da Fazenda Barbosa/Gleba 01 Grupo Espécies Nome Popular:

Mastofauna: *Sciurus aestuans* Caxinguelê *Euphractus sexcinctus* *Tatu-peba* Herpetofauna: *Crotalus durissus* Cascavél *Tropidurus torquatus* Calango.

Avifauna: *Crotopaga ani* Anú-preto 14 Grupo Espécies Nome Popular *Sicalis flaveola* Canário-da-terra *Caracara plancus* Carcará *Mivalgo chimachima* Gavião-carapateiro *Furnarius rufus* João-de-barro *Phacellodomus rufifrons* João-de-pau *Pionus maximiliani* Maritaca *Patagioenassspeciosa* Pomba-trocal *Passer Domesticus* Pardal *Alectrurus risora* Pássaro-tesoura *Vanellus chilensis* Quero-quero *Mimus saturninus* Sabiá *Tangara sayaca* Sanhaço *Cariama cristata* Siriema *Ramphastos toco* Tucano *Crotopaga ani* Anú-preto *Sicalis flaveola* Canário-da-terra *Caracara plancus* Carcará *Mivalgo chimachima* Gavião-carapateiro *Furnarius rufus* João-de-barro.

**Obs.: Ficam APROVADOS os ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE, apresentado pelo empreendedor.**

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral/regularização para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **17,6490ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva da solicitação para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **17,6490ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva do Auto de Infração nº026028/2020, data de 03/06/2020, com objetivo de implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade:G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo), FAZENDA BARBOSA, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCELO ANTONNY SANTOS VIEIRA, portador do CPF nº 021.690.696-23., data de 03/06/2020, com objetivo de implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade:G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo), FAZENDA BARBOSA, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCELO ANTONNY SANTOS VIEIRA, portador do CPF nº 021.690.696-23.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no Inventário florestal testemunha entorno da área desmatada ilegal, referente ao Auto de Infração nº260028/2020, que é **120,9480m3 de lenha de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de florestal **em dobro**, referente **120,9480m3 de lenha de floresta nativa**, por trata-se de uma área desmatada ilegal, conforme citado no Auto de Infração nº260028/2020.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **120,9480m3 de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Obs.: Informamos que todo o material lenhoso presente na desmatada ilegal foi incorporada ao solo ou apodreceu, devido ao longo período que ocorreu o desmate ilegal, portanto não material lenhoso a serem transportado..

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de projeto de pecuária na FAZENDA BARBOSA, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCELO ANTONNY SANTOS VIEIRA, portador do CPF nº 021.690.696-23, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

\*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação

Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
  - Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
  - Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
  - Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **17,6490ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva do Auto de Infração nº026028/2020, data de 03/06/2020, com objetivo de realizar implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade:G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo), na Fazenda Barbosa, localizada na zona rural, no município de Olhos D'Água/MG, tendo como responsável pela intervenção **Marcelo Antonny Santos Vieira**, portador do CPF nº **021.690.696-23**.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Barbosa, localizada na zona rural, no município de Olhos D'Água/MG, com área total de 94,3509 ha, registrada sob a Matricula 15.770 (108716812), pertencente a **Marcelo Antonny Santos Vieira**, portador do CPF nº

**021.690.696-23**, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## **7. CONCLUSÃO**

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO** dessa solicitação de intervenção ambiental integral/regularização para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **17,6490ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva do solicitação para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **17,6490ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva do Auto de Infração nº026028/2020, data de 03/06/2020, com objetivo de implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade: G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo), FAZENDA BARBOSA, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCELO ANTONNY SANTOS VIEIRA, portador do CPF nº 021.690.696-23., data de 03/06/2020, com objetivo de implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade: G-02-07-0** (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo), FAZENDA BARBOSA, localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável MARCELO ANTONNY SANTOS VIEIRA, portador do CPF nº 021.690.696-23.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no Inventário florestal testemunha entorno da área desmatada ilegal, referente ao Auto de Infração nº260028/2020, que é **120,9480m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de florestal **em dobro**, referente **120,9480m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa**, por trata-se de uma área desmatada ilegal, conforme citado no Auto de Infração nº260028/2020.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **120,9480m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

**Obs.: Informamos que todo o material lenhoso presente na desmatada ilegal foi incorporada ao solo ou apodreceu, devido ao longo período que ocorreu o desmate ilegal, portanto não material lenhoso a serem transportado.**

**Validade:**

**Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.**

## **Legislação:**

- 7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.
- 7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.
- 7.8-Resolução CONAMA 423/10;
- 7.8-Resolução CONAMA 392/10 ( Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, Valor R\$ 4.013,78
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **10. CONDICIONANTES**

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de projeto de pecuária(pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 ( Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

## **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

**( ) COPAM / URC    ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL**

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Hélio Alves do Nascimento  
MASP: 0595460-7**

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates  
MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 05/06/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 09/06/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 115364133 e o código CRC C19FA0B1.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0007355/2025-71

SEI nº 115364133